



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 244/2004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO COM A FINALIDADE DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar convênio e proceder concessão de auxílio à título de subvenção à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO**, com a finalidade da manutenção e execução do Programa Saúde da Família, durante o exercício de 2004, até o montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

§ 1º - A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente.

§ 2º - O Pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os partícipes.

§ 3º - O referido convênio tem sua validade vinculada ao Programa Saúde da Família existente no município com recursos do Ministério da Saúde.

§ 4º - Os recursos concedidos deverão custear todas as despesas com pessoal (salário, honorários e encargos), do referido programa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar, com recursos próprios as despesas de custeio do referido programa.

Art. 3º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará as seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde
08 08 Programa Saúde da Família
08 08 280 3.3.50.43.00 10-301-047-2-028 Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

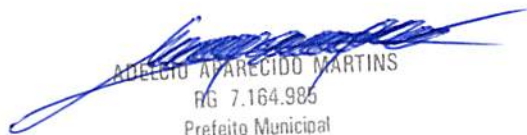


000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de fevereiro de 2004.


ADELFO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

